



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2017-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DESTINADO AOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Gestora do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu* destinado aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no uso de suas atribuições, considerando o que consta na Portaria nº 129-SAA/SE/MEC, na Resolução nº 030/2016-CONSU/UNIFAP, bem como na Portaria nº 1676/2017-UNIFAP.

**RESOLVE:**

Tornar pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de servidores Técnico-administrativos em Educação vinculados à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) para participarem do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**DO OBJETO:**

Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação se dá sob a forma de apoio financeiro para o custeio de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou de Doutorado, tanto em âmbito nacional quanto internacional, aos servidores Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente da UNIFAP.

**DO OBJETIVO:**

Programa Incentivo de Educacional à Pós-Graduação *Stricto Sensu* possui como o objetivo apoiar o desenvolvimento dos servidores Técnico-administrativos da UNIFAP alinhado ao desenvolvimento institucional, com vistas à melhoria do desempenho e, conseqüentemente, dos serviços prestados pela Universidade.

**DO INCENTIVO EDUCACIONAL:**

- a) O valor do incentivo será concedido por meio de lançamento na folha de pagamento do(a) Servidor(a) contemplado(a).

- b) Em hipótese alguma será realizado o pagamento do Incentivo Educacional sem a prévia análise e deferimento do pleito pela Comissão Gestora do Programa, observados todos os requisitos previstos na Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP e neste Edital.
- c) Os incentivos educacionais que não forem preenchidos em uma das modalidades de Pós-Graduação disponíveis – Mestrado ou Doutorado – serão realocados para a modalidade em que remanescerem candidatos classificados.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições ocorrerão no período de 30 de outubro de 2017 a 03 de novembro de 2017, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP (*Campus Marco Zero*) e na Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP (*Campus Binacional do Oiapoque*) ou pelo e-mail: **capacitacao@unifap.br**.

1.2. Poderá inscrever-se para obtenção do apoio financeiro à qualificação, o servidor da carreira de Técnico-administrativo em Educação que atenda ao seguinte:

- I. Ser do quadro permanente da UNIFAP;
- II. Não estar exercendo atividades em outros Órgãos, a exemplo de cessão, requisição ou colaboração técnica;
- III. Não se encontrar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar;
- IV. Estar regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na modalidade presencial, ofertado por IES devidamente credenciada pela CAPES;
- V. Não possuir titulação em qualquer área no nível pretendido;
- VI. Não estar recebendo qualquer tipo de incentivo financeiro para fins de capacitação ou qualificação, advindo de agentes públicos;
- VII. Estar de acordo com as disposições da Resolução 030/2016-CONSU e deste Edital.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição (ANEXO II) e também o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO IV) preenchidos, assim como os documentos comprobatórios listados a seguir:

- a) Comprovante de aceitação da Instituição de oferta do curso (Comprovante de Matrícula);
- b) Informações sobre o curso: carga horária, ementa das disciplinas, corpo docente com titulação, duração; modalidade;

### **1.4 Cada servidor só poderá concorrer a um único apoio financeiro.**

1.5 As informações prestadas pelos servidores participantes são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFAP, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

1.6 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A homologação das inscrições será divulgada na data provável de 06 de novembro de 2017 no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

1.8 A distribuição dos Incentivos Educacionais (apoio financeiro) estão estabelecidos no quadro 01, a seguir:

<b>Quadro 01 - Distribuição dos Apoios financeiros</b>	
<b>Curso de Pós-graduação em nível de:</b>	<b>Quantidade</b>
Mestrado	02
Doutorado	01

**1.9 O Incentivo Educacional concedido aos selecionados terá duração de 06 (seis) meses.**

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1 Para concessão do Incentivo Educacional a Comissão Gestora procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato, à correlação entre o ambiente organizacional de lotação, cargo ocupado pelo servidor e a área de concentração do programa de pós-graduação a que o servidor encontra-se matriculado, tempo de matrícula no curso e tempo de serviço na Instituição, conforme Quadro 02, a seguir:

<b>QUADRO 02 – Critérios de análise</b>		
<b>01</b>	Maior tempo de matrícula no Programa de Pós-graduação	2,5 por semestre
<b>02</b>	Maior tempo de efetivo serviço na UNIFAP (limite de até 10 anos)	0,5 por ano
<b>03</b>	Matrícula em curso de pós-graduação fora da sede	2,5
<b>04</b>	Matrícula em curso de pós-graduação na sede	1,0
<b>05</b>	Relação direta entre área de concentração do curso e cargo	2,5
<b>06</b>	Relação indireta entre área de concentração do curso e cargo	1,0

2.2 Após o cálculo da nota final e aplicados os critérios de desempate constantes no subitem 2.3 deste edital, os candidatos serão listados de acordo com os valores decrescentes de pontuação.

2.3 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Servidor que esteja a mais tempo matriculado no curso de Pós Graduação *Stricto Sensu*;
- II. Maior tempo de efetivo exercício na UNIFAP;

III. Maior idade.

### 3 DO RESULTADO

3.1 O resultado preliminar do processo seletivo de que trata este edital será divulgado na data provável de 06 de novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>

3.2 Do resultado caberá recurso à Comissão Gestora, que deverá ser protocolado em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Central de Atendimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus* Binacional do Oiapoque, presencialmente, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou através do e-mail [capacitacao@unifap.br](mailto:capacitacao@unifap.br).

3.3 Após o julgamento dos recursos, a Comissão divulgará o resultado final, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

3.4 O resultado, após análise dos recursos, será divulgado na data provável de 10 de novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

3.5 Caso não sejam protocolados recursos na data regulamentar, ou os mesmo sejam considerados intempestivos, a data provável de divulgação do resultado final será o dia 09 de novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/drh/>.

### 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O não cumprimento dos prazos editalícios por parte do candidato, bem como a falta de entrega da documentação completa exigida para a seleção ao Programa, implicará em desclassificação do candidato.

4.2 Despesa com material didático ou qualquer outro gasto que o Servidor venha a ter com sua formação não será objeto de ressarcimento, tampouco admitir-se-á complementação do valor das parcelas relativas ao Programa.

4.3 O Incentivo Educacional será cancelado em situações de trancamento, desistência ou jubramento do Curso de Pós Graduação, bem como em casos de exoneração ou de demissão do servidor beneficiado.

4.4 Servidor que venha a incorrer em um dos casos acima previstos não poderá pleitear novamente o benefício concedido pelo Programa.

4.5 Os valores de Incentivo Educacional de que trata esse Edital serão equivalentes a 80% (oitenta por cento) dos valores praticados pela CAPES (R\$ 1.200,00 para Mestrado e R\$ 1.760,00 para Doutorado)<sup>1</sup>.

4.6 Em caso de não conclusão ou abandono do Curso, bem como exoneração ou demissão, a Comissão Gestora encaminhará as informações para apreciação da PROGEP para posterior ressarcimento ao erário, na forma de descontos na

---

<sup>1</sup> <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>

- folha de pagamento, em parcelas de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, ou ainda por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.7 A concessão do Incentivo Educacional não gera incorporação à remuneração dos servidores.
- 4.8 Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão Gestora do Programa.

Macapá, 24 de outubro de 2017.

**Sandro Guimarães Santiago**

*Presidente da Comissão Gestora*

Processo Seletivo do Programa de Incentivo Educacional  
Portaria N° 1676/2017-UNIFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2017-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	24/10/2017
<b>INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO</b>	30/10 a 03/11/2017
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	04/11/2017
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	06/11/2017
<b>PRAZO PARA RECURSOS</b>	07 e 08/11/2017
<b>RESULTADO FINAL (caso não haja recursos)</b>	09/11/2017
<b>ANALISE DOS RECURSOS</b>	09/11/2017
<b>RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS</b>	10/11/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2017-PSP/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO II**

<b>SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL À PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
<b>1. DADOS DO SERVIDOR</b>		
Nome:		
CPF:	Siape:	Órgão: UNIFAP
Grau de Escolaridade:	Vínculo:	Data de Ingresso na UNIFAP:
Unidade de lotação:	Cargo Efetivo:	
Função:	Email:	
Está afastado(a) com incidência da Resolução Nº 016/2013-CONSU/UNIFAP?		
Telefone do trabalho:	Telefone residencial:	Telefone celular:
<b>2. DADOS DA PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
Nome do curso que está matriculado ou que deseja se matricular:		
Tempo de duração do curso pretendido em meses:	Caso esteja cursando, qual o período ou ano que está?	
Nome da Instituição de Ensino que está matriculado		
<b>3. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR</b>		
Declaro estar ciente dos termos das normas regulamentares da <b>EDITAL 01/2017-COMISSÃO DE INCENTIVO EDUCACIONAL/UNIFAP</b> e da <b>Resolução 030/2016-CONSU/UNIFAP</b>		
Local _____, _____ / _____ / _____.		
_____ Assinatura		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2017-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO III**

<b>Recurso do Programa de Incentivo Educacional à Pós-Graduação</b>	
Nome:	
Siape:	Nº e data do Edital:
<b>Recurso:</b>	
Macapá-AP, ____/____/____.	
_____ Assinatura do servidor	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
**Comissão Gestora do Processo Seletivo para Incentivo Educacional**

**EDITAL Nº 01/2017-PSPIE/PROGEP/UNIFAP**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – PÓS-GRADUAÇÃO**

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade,

Eu \_\_\_\_\_

Ocupante do cargo efetivo de \_\_\_\_\_ da UNIFAP

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

tendo sido selecionado como beneficiário do Programa Incentivo Educacional à Pós-Graduação, regido pelo Edital Nº 01/2017-PSPIE/PROGEP/UNIFAP, manifesto minha inteira concordância com as normas, critérios e procedimentos estabelecidos para o Programa, e me comprometo a permanecer em atividade na Unifap por período igual ao tempo custeado pelo Incentivo Educacional, sob pena de ressarcir aos cofres da União as despesas relativas ao período em que usufrui o benefício. Do mesmo modo, caso venha a incorrer nas situações previstas no artigo 8º da Resolução 030/2016-CONSU, também estou ciente que devolverei a totalidade dos recursos por mim recebidos via programa de Incentivo Educacional.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor